



MINISTÉRIO PÚBLICO
ESTADO DO MARANHÃO
Procuradoria Geral de Justiça

COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO

CLIPPING
11 de novembro
de 2020

Celeridade: mutirão impulsiona sentenças da Vara da Mulher

Os números de casos de violência contra a mulher continuam altos no Maranhão.

Segundo o Monitor da Violência, 102 mulheres foram assassinadas em 2019, no estado, e, somente neste ano já ocorreram 54 casos de feminicídio. Dados do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) mostram que houve o registro de 13.803 processos de violência doméstica no Maranhão, no ano passado, enquanto em 2018, foram 12.638 processos. Em relação as audiências deste tipo de violência, em 2019, o Poder Judiciário realizou 283, sendo 32 preliminares e 230 instrutórias.

A partir desta quarta-feira, 11, até o dia 18 de dezembro, vai ocorrer um mutirão de 160 audiências admonitórias de ações penais em que os apenados são beneficiados com o cumprimento da pena em regime aberto e sursis penal, promovido pela 1ª Vara de Violência Doméstica de São Luís.

A ação também vai contar com o apoio do **Ministério Público** e da Defensoria Pública.

A assessoria do Fórum do Calhau informou que o mutirão abrangerá todos os crimes de violência doméstica e familiar contra a mulher, conforme a Lei Maria da Penha de nº 11.340/2006. No decorrer das audiências, os magistrados vão informar aos réus das consequências em caso de reincidência no delito ou descumprimento das condições impostas na sentença de condenação. Também impulsionarão o cumprimento das sentenças condenatórias definitivas, diante do encaminhamento de aproximadamente 300 guias de execução pela 2ª Vara de Execuções Penais da capital.

A juíza Rosária de Fátima Almeida declarou que o mutirão objetiva evitar a incidência da prescrição, pois, quando ocorre a prescrição penal, o Poder Judiciário perde o poder de aplicar as sentenças diante do fim do prazo legal para trânsito em julgado do processo. "A conscientização dos apenados em relação aos atos por eles praticados e da necessidade de transformação comportamental é um dos caminhos para o **combate à violência contra a mulher**", frisou a magistrada.

Números elevados Um levantamento feito pela Defensoria Pública do Estado (DPE/MA) apontou que

janeiro a agosto deste ano, o Maranhão já registrou 2.400 atendimentos de casos de violência contra a mulher. Representando uma média de 300 registros por mês. A maior parte dos casos de agressão ocorre no seio familiar, tendo como principal acusado o companheiro, excompanheiro com quem a mulher tem filhos.

Um estudo feito pela 2ª Vara da Mulher de São Luís do Tribunal de Justiça mostra que 46% das mulheres agredidas são solteiras e estão na faixa etária dos 26 aos 34 anos de idade. Um total de 41% dos agressores são solteiros ou conviveram durante boa parte de sua vida com a vítima.

Já, os dados do 14º Anuário Brasileiro de **Segurança Pública** mostram que, no ano passado, foram solicitadas ao Poder Judiciário 11.156 medidas protetivas de urgências, em todo o Maranhão, enquanto, em 2018, foram 9.529, um aumento de 16,4%.

Em 2019, 17.179 mulheres foram ameaçadas no estado, enquanto, no ano anterior, houve 15.579 registros.

Ainda segundo o Anuário Brasileiro de **Segurança Pública**, somente no primeiro semestre deste ano, 418 mulheres foram estupradas em todo o estado, como ainda houve o registro de 6.146 casos de ameaça e 2.270 mulheres foram vítimas de crime de lesão corporal dolosa.

No ano passado, o Poder Judiciário realizou 283 audiências relacionadas à violência doméstica. Houve o registro de 387 sentenças proferidas, sendo 266 com decisão de mérito, além de 154 medidas protetivas de urgências deferidas, e um total de 506 despachos expedidos em processos.

Site:

<https://imirante.com/oestadoma/online/reader/2020/11/11/>

Matador de Alanna é condenado a 43 anos

Robert Serejo Oliveira foi condenado a 43 anos, em regime fechado, pelos crimes de feminicídio, estupro de vulnerável e ocultação de cadáver, tendo como vítima sua enteada, Alanna Ludmilla, de 10 anos. O julgamento ocorreu ontem, no Fórum do Calhau. A criança foi achada morta no quintal de sua residência, no Maiobão, em Paço do Lumiar, no dia 3 de novembro de 2017.

O processo tramitava na 3ª Vara do Termo de Paço do Lumiar, mas, a pedido da defesa houve o desaforamento para São Luís, sendo, por meio de sorteio, distribuído para a 2ª Vara do Júri. O julgamento foi presidido pelo juiz Gilberto de Moura Lima e a acusação foi feita pelo **promotor de Justiça** Frank Teles.

A defesa do réu foi feita pelos defensores públicos Pablo Camarço e Melissa Rebelo. O corpo de jurado decidiu pela condenação do réu. O magistrado manteve a prisão de Robert Serejo, que foi levado de volta para o Complexo Penitenciário de Pedrinhas.

Audiência A audiência começou por volta das 8h30 e a primeira a ser ouvida foi a mãe da vítima, Jaciane Borges. O magistrado ainda ouviu mais três testemunhas, entre elas, dois peritos do Instituto de Criminalística (Icrim).

Em seguida, o réu foi indagado pelo juiz, o promotor e a defesa.

No período da tarde, o juiz concedeu uma hora e trinta minutos para o promotor e a defesa sustentarem a sua tese. Ainda foi concedida uma hora para a réplica. A tese apresentada pela defesa é que não havia elementos suficientes que provam que Robert Serejo fosse o autor do crime.

A acusação pediu a condenação do acusado a pena máxima pelos crimes de homicídio, com a qualificadora de feminicídio, estupro de vulnerável e ocultação de cadáver.

O corpo da criança estava debaixo de pedras no quintal da casa dela com as mãos amarradas para trás e havia um saco plástico na cabeça.

A causa morte foi asfixia após abuso sexual

Site:

<https://imirante.com/oestadoma/online/reader/2020/11/11>

/

Robert Serejo condenado a 43 anos de prisão

O homem acusado de estuprar e assassinar a menina Allanna Ludmila, em novembro de 2017, foi condenado a 43 anos de prisão. Robert Serejo Oliveira foi sentenciado pelos crimes de homicídio (com a qualificadora de feminicídio), estupro de vulnerável e ocultação de cadáver, praticados contra a criança de 10 anos na época.

A vítima era filha da ex-companheira do réu. O caso aconteceu no bairro Maiobão, no município de Paço do Lumiar. Ele foi julgado ontem, terça-feira (10), no 2º **Tribunal do Júri** de São Luís. O julgamento foi presidido pelo juiz Gilberto de Moura Lima.

Na acusação atuaram o **promotor de justiça** Frank Teles de Araújo e na defesa, os defensores públicos Pablo Camarço de Oliveira e Melissa Rebelo. Foram ouvidas durante a sessão de júri quatro testemunhas e dois peritos. O juiz manteve a prisão do réu e, após o julgamento realizado no Fórum Desembargador Sarney Costa, no Calhau, Robert Serejo foi levado de volta para o presídio, onde já estava preso desde a época do crime. A sessão de júri começou às 8h40 e terminou por volta das 16h30.

O processo tramitava na 3ª Vara do Termo de Paço do Lumiar e a pedido da defesa houve o desaforamento para São Luís, sendo, por meio de sorteio, distribuído para a 2ª Vara do Júri.

O réu foi pronunciado na Comarca de Paço do Lumiar para ser julgado em júri popular. A defesa recorreu da decisão e o Tribunal de Justiça do Maranhão manteve a decisão de pronúncia.

Site:

<https://banca.oimparcial.com.br/oimparcial/2020/11/3848>

5/

Prefeito de Arari é condenado por propaganda eleitoral antecipada

A pedido do **Ministério Público** do Eleitoral (MPE), o Poder Judiciário condenou, na última sexta-feira, 6, o prefeito de Arari, Djalma de Melo Machado, por propaganda eleitoral antecipada.

O gestor foi condenado a pagar multa de R\$ 5 mil.

A sentença é resultado de representação ajuizada, em 26 de outubro, pela titular da Promotoria de Justiça da 27ª Zona Eleitoral de Arari, Patrícia Fernandes Gomes Costa Ferreira.

No dia 22 de agosto, em entrevista veiculada na Rádio Progresso FM, no programa Tribunal Popular, apresentado pelo assessor de comunicação da Prefeitura de Arari, o prefeito Djalma de Melo Machado apresentou Rui Fernandes Ribeiro Filho como pré-candidato, desobedecendo a legislação eleitoral. "Há o convite à população e ao corpo de secretários municipais a votarem no candidato Rui Filho, escolhido pelo atual prefeito municipal", afirmou, na representação, a representante do MPE.

Segundo o juiz eleitoral Luiz Emílio Bittencourt Júnior, em diversas ocasiões, o atual prefeito fez afirmações que tiveram a finalidade de consolidar, prematuramente, a intenção de que os eleitores votassem em Rui Filho, inclusive divulgando o número do partido.

Site:

<https://impresso.jornalpequeno.com.br/pub/jornalpequeno/?numero=26931>

MOB entrega ao MPMA cópia integral dos documentos da licitação do serviço de ferry-boat

A Agência de **Mobilidade Urbana** e Serviços Públicos (MOB), por meio de seu presidente interino Daniel Carvalho, entregou a representantes do **Ministério Público** do Maranhão a cópia integral dos documentos do processo de licitação da concessão do serviço de travessia de ferryboat de São Luís, durante visita institucional realizada nesta terça-feira (10).

A visita ao **MPMA** foi um ato espontâneo da MOB e a cópia da documentação foi entregue nas mãos do procurador-geral de justiça Eduardo Nicolau, e da promotora de justiça do **Direito do Consumidor** Lítia Calvanti, que frisou a importância da travessia entre os terminais da Ponta da Espera e do Cujupe e destacou que a licitação é uma demanda antiga do **MPMA** e dos passageiros que utilizam o transporte aquaviário.

Para o presidente da MOB, Daniel Carvalho, essa reunião reforça a transparência que está sendo empregada, em todo o processo licitatório para oferta deste importante serviço para a população maranhense.

"Nós fizemos questão de entregar ao **Ministério Público**, que é o fiscalizador e legítimo representante dos interesses da sociedade, para que a instituição possa acompanhar de forma mais próxima todo o processo que é tão importante para o interesse coletivo", destacou.

O processo de licitação para atuação no ferry-boat está em sua primeira etapa, que consiste no recebimento das propostas das empresas interessadas e documentação para habilitação.

Todo o processo segue sob análise de uma equipe técnica da MOB.

Site:

<https://impresso.jornalpequeno.com.br/pub/jornalpequeno/?numero=26931>

MP Eleitoral é contra sentença que defere registro de candidatura em Ribamar

O **Ministério Público** (MP) Eleitoral emitiu parecer contrário à sentença que deferiu o requerimento de registro de candidatura de Júlio César de Sousa Matos no município de São José de Ribamar, em razão da existência de diversas contas do candidato rejeitadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Maranhão (TCE/MA), além da falta de provas em relação a desincompatibilização de seus vínculos funcionais.

De acordo com a manifestação, o candidato foi gestor da Maternidade Benedito Leite no ano de 2006, tendo suas contas reprovadas por diversas irregularidades, como descumprimento da Lei de Licitações e danos ao erário, no Processo nº 2658/2007-TCE, por meio do acórdão PL-TCE n.º 123/2012, publicado em 2014.

Com a rejeição dos embargos de declaração houve o trânsito em julgado da decisão da Corte de Contas. No entanto, em 2020, a Corte alterou o resultado do julgamento e considerou as contas do candidato regulares com ressalvas.

Segundo o **MP Eleitoral**, a validade do ato de reformar a decisão anterior da qual não caberia mais qualquer recurso administrativo deve ser questionada, pois contraria, também, princípios basilares da Constituição de 1988, como do devido processo legal e da segurança jurídica.

Assim, o **MP Eleitoral** afirma que o caso é de reforma da sentença e indeferimento do requerimento de registro, com base na rejeição das contas pelo TCE/MA e na hipótese de inelegibilidade do candidato.

Para o Procurador Regional Eleitoral, Juraci Guimarães, "o **Ministério Público** Eleitoral está se posicionando contra as decisões do TCE e do TJ que, às vésperas das eleições, derrubam contas rejeitadas que tornam candidatos inelegíveis. Não se pode aceitar que candidatos que são fichas sujas consigam decisões que possibilitem concorrer nas eleições", finalizou

Site:

<https://impresso.jornalpequeno.com.br/pub/jornalpequeno/?numero=26931>

Atividades pelo combate ao feminicídio

PATRÍCIA CUNHA

O ano de 2020 traz mais um triste dado na luta pelo fim da violência contra a mulher. 53 mulheres perderam suas vidas pelo fato de serem mulheres, por não quererem mais estar em relacionamento, por quererem seguir as próprias vidas. Com a morte delas, famílias inteiras são afetadas: pais, filhos, irmãos, tios, sobrinhos, amigos. Vidas que se foram.

Para chamar a atenção para o feminicídio e intensificar o combate a esse tipo de crime e toda espécie de violência contra a mulher, órgãos e entidades engajadas na **defesa da mulher** estão realizando uma série de atividades desde a última segunda-feira pela Semana de Combate ao Feminicídio.

Ontem, na terça-feira (9), a Frente Parlamentar de Combate a Erradicação do Feminicídio fez um ato na Praça Deodoro, alertando para os dados crescentes de feminicídio no estado do Maranhão. Em 2015 foram registrados 28 casos; em 2016, exatas 32 mulheres perderam a vida nessa situação; em 2017 o número expandiu para 47 casos; em 2018 os registros foram de 51; e em 2019 52. Este ano, já são 52 mulheres que perderam suas vidas.

De acordo com dados levantados pelo Departamento de Feminicídio da Secretaria de **Segurança Pública** do Estado, o Maranhão registrou 28 casos de feminicídio no primeiro semestre de 2020. O número sofreu um aumento, se comparado com o mesmo período do ano anterior, quando foram registrados 24 casos.

"Precisamos encerrar esse ciclo de violência que leva as vidas das mulheres e prejudica as famílias e as futuras gerações. Por isso a importância de ações que chamem atenção para essa causa como a semana de combate ao feminicídio. Precisamos gritar sobre esse assunto para sociedade. Temos que abrir as cortinas e colocar em voga esse assunto que mexe a com a vida de milhares de mulheres que são coagidas diariamente. Precisamos sair desse sistema opressor e acabar com essa violência no nosso país", comentou a deputada estadual Daniella Tema, coordenadora da Frente Parlamentar de Combate a Erradicação do Feminicídio.

O ato simbólico intitulado "Não são números, são vidas", na Praça Deodoro, teve colocação de cruces representando cada vítima, com frases como "Basta de Feminicídio", "Não queremos mais morrer" e "Diga

não ao Feminicídio". No final do evento, balões brancos foram soltos em sinal de paz e para transmitir uma mensagem de esperança à sociedade e, principalmente, às mulheres que estão sofrendo com a violência originada por seus companheiros ou ex-companheiros.

"Essa dor também é minha"

A programação da IV Semana de Combate ao Feminicídio realizada pela Polícia Civil do Maranhão, por meio do Departamento de Feminicídio, com a participação de vários outros órgãos, começa no dia 13 (sexta-feira) com um ato, na península da Ponta d'Areia, às 16h30, em homenagem às vítimas de feminicídio no estado. O tema deste ano é "Essa Dor Também é Minha".

O evento continua no sábado, 21, com o I Passeio Ciclístico de Combate ao Feminicídio, às 7h, com concentração no Golden Shopping Calhau. No dia 24 o encerramento será na Casa da Mulher Brasileira, às 8h30.

Site:

<https://banca.oimparcial.com.br/oimparcial/2020/11/38485/>

Projeto que encoraja mulheres a denunciar crimes sexuais será analisado pelo Senado

Oferecer proteção às mulheres, para que se sintam seguras e encorajadas a denunciar crimes sexuais e tenham certeza de que serão amparadas pelo poder público.

Este é o teor do Projeto de Lei 5.117/2020 que tramita no Senado e deverá ser votado este mês pelo Plenário da Casa.

A proposta apresentada pelo senador Fabiano Contarato (Rede-ES) propõe duas alterações ao Código de Processo Penal. A primeira mudança na legislação penal é a reprodução do artigo 10-A da Lei Maria da Penha, estabelecendo que o atendimento policial e pericial das vítimas de crimes contra a dignidade sexual seja feito preferencialmente por profissionais capacitados, preferencialmente mulheres.

A segunda estabelece regras adicionais nos casos de inquirição de vítimas e testemunhas de crimes contra a dignidade sexual, a fim de obrigar os agentes públicos a não atuarem ou permitirem a revitimização da ofendida.

"É de suma importância que, mesmo com séculos de atraso, nosso sistema de justiça fique livre da estrutura machista", justifica Contarato.

O autor da proposta cita o famoso julgamento do assassinato da socialite Ângela Diniz, ocorrido na década de 1970, em que o advogado da defesa questionou a vida pessoal da vítima e alegou "legítima defesa da honra" para favorecer o acusado, Raul Fernando Doca Street.

CASO MARIANA FERRER Outro caso lembrado pelo senador é um mais recente, que envolve a jovem catarinense Mariana Ferrer, vítima de estupro. Vídeo divulgado pela imprensa na semana passada mostra trechos da audiência em que a jovem aparece chorando, humilhada pelo advogado de defesa do acusado, que expôs o "comportamento social" da blogueira ao exibir fotos dela, tiradas antes do crime, com o que chamou de "poses ginecológicas".

O advogado Cláudio Gastão também afirmou que "não gostaria de ter uma filha do "nível de Mariana". Palavras proferidas diante do juiz e do **promotor de Justiça**, que não teriam expressado nenhuma reação de censura diante dessa conduta.

Para o senador Fabiano Contarato, "as palavras do advogado e a omissão dos agentes públicos são tão estarrecedoras, que ofendem não só a vítima, mas todas as mulheres brasileiras." "Não é por acaso que esse foi o fato mais comentado e noticiado da semana. Atitudes de agentes públicos como as do Promotor e do Juiz são entraves recorrentes para que as mulheres denunciem crimes contra a dignidade sexual, em especial o crime de estupro", finalizou o senador. (COM INFORMAÇÕES DA AGÊNCIA SENADO)

Site:

<https://impresso.jornalpequeno.com.br/pub/jornalpequeno/?numero=26931>

Alô alô Promotor de Justiça, Sandro BísCARO, o prefeitão top das galáxias tá cadastrando artistas pra receberem subsidio mensal em plena semana da eleição!!!

Rui Marisson

Realmente o agressivo prefeito se acha mais esperto que todo mundo, o cara tá cadastrando em plena semana de eleição, os musicos e todos aqueles que fazem cultura, para receberem um subsidio mensal, uma ajuda que pode variar de R\$ 3 mil a 10 mil reais.

Na verdade, ele tá criando somente uma expectativa de recebimento, o que ele quer mesmo, é que essa classe, os fazedores de cultura entrem em sua campanha.

Essa verba é federal, por que não fizeram isso antes? O **Promotor de Justiça**, Sandro BísCARO não pode aceitar mais esse desmando do prefeito valentão!!!

Site: <https://www.ruiporao.com.br/2020/11/alo-alo-promotor-de-justica-sandro.html>

Entidades promovem atos de combate ao feminicídio em São Luís

Patrícia Cunha

O ano de 2020 traz mais um triste dado na luta pelo fim da violência contra a mulher. 53 mulheres perderam suas vidas pelo fato de serem mulheres, por não quererem mais estar em relacionamento, por quererem seguir as próprias vidas. Com a morte delas, famílias inteiras são afetadas: pais, filhos, irmãos, tios, sobrinhos, amigos. Vidas que se foram.

Para chamar a atenção para o feminicídio e intensificar o combate a esse tipo de crime e toda espécie de violência contra a mulher, órgãos e entidades engajadas na **defesa da mulher** estão realizando uma série de atividades desde a última segunda-feira pela Semana de Combate ao Feminicídio.

Ontem, na terça-feira (9), a Frente Parlamentar de Combate a Erradicação do Feminicídio fez um ato na Praça Deodoro, alertando para os dados crescentes de feminicídio no estado do Maranhão. Em 2015 foram registrados 28 casos; em 2016, exatas 32 mulheres perderam a vida nessa situação; em 2017 o número expandiu para 47 casos; em 2018 os registros foram de 51; e em 2019 52. Este ano, já são 52 mulheres que perderam suas vidas.

De acordo com dados levantados pelo Departamento de Feminicídio da Secretaria de **Segurança Pública** do Estado, o Maranhão registrou 28 casos de feminicídio no primeiro semestre de 2020. O número sofreu um aumento, se comparado com o mesmo período do ano anterior, quando foram registrados 24 casos.

"Precisamos encerrar esse ciclo de violência que leva as vidas das mulheres e prejudica as famílias e as futuras gerações. Por isso a importância de ações que chamem atenção para essa causa como a semana de combate ao feminicídio. Precisamos gritar sobre esse assunto para sociedade. Temos que abrir as cortinas e colocar em voga esse assunto que mexe a com a vida de milhares de mulheres que são coagidas diariamente. Precisamos sair desse sistema opressor e acabar com essa violência no nosso país", comentou a deputada estadual Daniella Tema, coordenadora da Frente Parlamentar de Combate a Erradicação do Feminicídio.

O ato simbólico intitulado "Não são números, são

vidas", na Praça Deodoro, teve colocação de cruzes representando cada vítima, com frases como "Basta de Feminicídio", "Não queremos mais morrer" e "Diga não ao Feminicídio". No final do evento, balões brancos foram soltos em sinal de paz e para transmitir uma mensagem de esperança à sociedade e, principalmente, às mulheres que estão sofrendo com a violência originada por seus companheiros ou ex-companheiros.

"Essa dor também é minha"

A programação da IV Semana de Combate ao Feminicídio realizada pela Polícia Civil do Maranhão, por meio do Departamento de Feminicídio, com a participação de vários outros órgãos, começa no dia 13 (sexta-feira) com um ato, na península da Ponta d'Areia, às 16h30, em homenagem às vítimas de feminicídio no estado. O tema deste ano é "Essa Dor Também é Minha".

O evento continua no sábado, 21, com o I Passeio Ciclístico de Combate ao Feminicídio, às 7h, com concentração no Golden Shopping Calhau. No dia 24 o encerramento será na Casa da Mulher Brasileira, às 8h30.

Site:

<https://oimparcial.com.br/cidades/2020/11/entidades-promovem-atos-de-combate-ao-femicidio-em-sao-luis/>

MP abre investigação contra prefeito de Imperatriz por suposta compra de fazenda

John Cutrim

Em documento publicado nesta segunda-feira (9), o **Ministério Público** do Maranhão determinou que a Promotoria de Imperatriz investigue o prefeito Assis Ramos, nas esferas administrativa e penal, devido à suposta aquisição de fazenda que é considerada incompatível com seu salário de agente público.

Assis Ramos é alvo de denúncia encaminhada à Promotoria de Imperatriz, segundo a qual o delegado é proprietário da "Fazenda São Francisco", situada no município de Itinga do Maranhão. Ao assumir a prefeitura de Imperatriz, Assis Ramos abriu mão do salário de prefeito para continuar com os vencimentos de delegado. De acordo com o Portal de Transparência do Governo do Estado do Maranhão, seu salário líquido é R\$ 9.708,36, pago em setembro.

O documento, enviado pela promotora de Justiça de Imperatriz, Nahyma Ribeiro Abas, ao **Ministério Público**, tem por finalidade "apurar suposta prática de ato de **improbidade administrativa** consistente na aquisição de bem, no exercício de mandato, cujo valor é desproporcional à evolução do patrimônio ou à renda do agente público".

O procurador-geral de Justiça Eduardo Jorge Hiluy Nicolau, em seu parecer, determinou a elaboração de uma portaria delegando atribuições investigatórias para apurar possíveis atos de ilícitos praticados pelo prefeito de Imperatriz. Ou seja: permitindo a investigação, já na esfera penal, de Assis Ramos, que busca a reeleição para prefeito.

Site: <https://johncutrim.com.br/mp-abre-investigacao-contra-prefeito-de-imperatriz-por-compra-de-fazenda/>

Ministério Público investiga suposta compra de fazenda por Assis Ramos (Cotidiano)

Yuri Almeida

O **Ministério Público** do Maranhão abriu procedimento administrativo para apurar suposta compra de uma fazenda pelo prefeito de Imperatriz, Assis Ramos (DEM), cujo valor seria desproporcional à evolução do patrimônio e à renda do democrata.

De acordo com a denúncia, feita de forma anônima ao órgão, a propriedade rural seria a Fazenda São Francisco, localizada em Itinga do Maranhão. A compra teria sido efetivada durante o mandato de Assis Ramos, e a origem da verba seria desconhecida.

O ATUAL7 solicitou posicionamento do prefeito de Imperatriz, em e-mail encaminhado à sua assessoria, e aguarda retorno.

No bojo da investigação, o **Ministério Público** apura se a suposta compra teria relação com a suspeita de desvio de verbas públicas e esquema de corrupção na prefeitura, possivelmente por meio de contratos celebrados pela atual gestão, desde o ano de 2017.

A responsável pelo procedimento é a procuradora Nahyma Ribeiro Abas, que já investiga Assis Ramos por prática de nepotismo .

Segundo decisão tomada pelo procurador-geral de Justiça, Eduardo Nicolau, na última segunda-feira 9, caso Nahyma Abas encontre dificuldades de qualquer natureza no prosseguimento da apuração, os autos poderão ser compartilhados com a Assessoria Especial de Investigação da PGJ (Procuradora-Geral de Justiça), por conta do foro privilegiado de Assis Ramos, para diligenciar no feito e evitar embaraços na elucidação dos fatos.

Site: <https://atual7.com/cotidiano/2020/11/ministerio-publico-investiga-suposta-compra-de-fazenda-por-assis-ramos/>

Sem deixar cargo, secretário da Fazenda de Porto tenta se eleger vereador em Carolina (MA)

O secretário da Fazenda, Orçamento e Gestão de Porto Nacional, Iomar Teixeira de Souza, 42 anos, que trocar o cargo comissionado da cidade tocantinense vizinha à Capital por uma vaga de vereador em Carolina (MA), cidade onde nasceu em 10 de outubro de 1978.

Filiado ao DEM, ele disputa com o nome de Din Vaqueiro, declarou ter bens de R\$ 130 mil, incluindo três fazendas, de 96 hectares cada, em Carolina.

Para a disputa, ele não deixou o cargo comissionado em Porto e manteve o salário de R\$ 8 mil, segundo seu contracheque de outubro deste ano, e levou o **Ministério Público** do Maranhão a impugnar o registro de candidatura do secretário. O juiz da 26ª Zona Eleitoral, Mazurkiévicz Saraiva de Sousa Cruz, rejeitou a impugnação.

Segundo a sentença, "se trata de exercício de cargo em município diverso e distante geograficamente o suficiente do município para o qual o candidato pretende a candidatura, de modo que não se verifica potencial de influência no pleito municipal de Carolina."

Caso se eleja, o salário do vereador em Carolina (MA) é de R\$ 6.900,00.

Site:

<https://www.jornaldotocantins.com.br/editorias/politica/eleicoes/2020/sem-deixar-cargo-secret%C3%A1rio-da-fazenda-de-porto-tenta-se-eleger-vereador-em-carolina-ma-1.2148704>

Candidato a prefeito responde a processo por ter engravidado menina de 12 anos

Formosa da Serra Negra, Cirineu Rodrigues Costa (PL), de 51 anos, responde a processo de pedofilia.

Segundo o processo, quando Costa era secretário de Administração da cidade, teria engravidado uma menina de 12 anos.

O caso foi investigado pela Polícia Civil de Grajaú, que chegou a solicitar a prisão temporária do então gestor.

Enquanto a Justiça não concedia a ordem, Cirineu desapareceu da cidade temendo ser preso.

Ao analisar as informações contidas nos autos, o juiz entendeu que o ex-gestor poderia responder ao processo em liberdade.

O inquérito da polícia aponta que o candidato teria oferecido dinheiro para que seu vaqueiro assumisse a paternidade da criança.

No entanto, foi feito teste de DNA com o vaqueiro, chamado 'Sula', e o resultado foi negativo.

Enquanto a polícia solicitava o teste de DNA do candidato Cirineu Costa, o bebê morreu misteriosamente.

A morte da criança foi por causa desconhecida e ninguém, até o momento, encontrou vestígios do que aconteceu.

Caso tivesse feito o DNA e o resultado fosse positivo, o fato levaria a prisão imediata de Cirineu Costa.

Há a possibilidade de o **Ministério Público** pedir a exumação do cadáver da criança para que então seja feito o exame.

Segundo informações, no curso do inquérito policial, foi apreendido o celular da menina e nele encontradas inúmeras mensagens e fotos trocadas entre Cirineu e a criança, material que não deixa dúvidas sobre as acusações.

Na cidade, circula um áudio que teria sido vazado do celular da menina, no qual o candidato manifesta preocupação com a investigação policial, no dia dos depoimentos da menor, de sua mãe e de 'Sula'.

No áudio, Costa chega a dizer que está escondido, com medo da polícia.

Comenta-se, ainda, que candidato pode ter a intenção de assumir o poder público municipal para interferir nas investigações. Por se tratar de uma menor, o processo corre em segredo de Justiça

ADVOGADO NEGA ACUSAÇÃO E DENÚNCIA EXISTENCIA DO GABINETE DO CRIME NA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS

O advogado e candidato à vereador de São Luís, Mozart Baldez denunciou junto ao **Ministério Público** a existência de um gabinete do crime na Câmara Municipal de São Luís que seria chefiado pelo vereador Geneval Martimiano, conhecido como Astro de Ogum . A denúncia foi feita depois que Mozart foi acusado de ter agredido um casal na área de Maracanã, zona rural de São Luís. O advogado argumenta que flagrou alguns partidários de Astro de Ogum colocando cartazes do vereador sob o material de campanha dele. Ptocurei questiona-los e alertei que aquilo era crime eleitoral. Afirma o advogado. Mozart alega que naquele momento a sua esposa que o acompanhava passou a ser agredida pelos partidários de Astro de Ogum . Mozart garante que tinha autorização da dona do imóvel para colocar seu material de campanha. Ele afirma que desde então passou a ser vítima de ataques em blog que estariam ligados ao tal do gabinete do crime mantido pelo vereador . Geneval Martimiano é

investigado pela Superintendência Estadual de Investigações Criminais, (SEIC) desde de que os seus assessores Raimundo Costa Filho e a travesti Raissa Martins Mendonça, foram presos acusados de crime de estupro mediante fraude .Mozart Baldez protocolou a denuncia contra o gabinete do crime no **Ministério Público** Estadual.

Site:

<http://www.reportersilvanalves.com.br/2020/11/advogado-nega-acusacao-e-denuncia.html>

Coroatá: Juíza que andava descalça na Mirante prende e ameaça Igreja

Por: Leandro Miranda

A juíza de Coroatá Anelise Reginato - que ficou conhecida no Maranhão por andar descalça na Mirante - foi, mais uma vez, envolvida em uma polêmica na cidade. Ontem ela ordenou a prisão de pastores de uma Igreja que faziam um culto pelo fato de, segundo populares, o som do culto estar incomodando a sua residência.

No final do mês passado, Anelise deferiu o pedido de candidatura de Ricardo Murad à Prefeitura de Coroatá. Mesmo com orientação do **Ministério Público Eleitoral** pelo indeferimento.

Em 2018, a dois dias das eleições para o governo do Estado, essa mesma juíza resolveu colocar os holofotes sobre uma disparatada decisão contra o governador Flávio Dino em primeira instância. Que não deu em nada.

Hoje, envolvida em mais uma polêmica, Anelise Reginato foi alvo de protestos dos evangélicos de Coroatá pela decisão arbitrária tomada ontem à noite.

Site: <https://marrapa.com/2020/11/coroata-juiza-que-andava-descalca-na-mirante-prende-e-ameaca-igreja/>

Ribamar: TJ anula julgamento do TCE e Julinho volta a ser "Ficha Suja"

Jorge Aragão

O Tribunal de Justiça do Maranhão julgou mandado de segurança do procurador geral de Justiça, Eduardo Nicolau, e concedeu o pedido do órgão anulando o julgamento das contas do TCE que "limpou" a ficha do candidato a prefeito de São José de Ribamar, Dr. Julinho (PL). O desembargador João Santana Sousa verificou irregularidades no "reajulgamento" das contas de Julinho que já haviam sido aprovadas e o retorna à condição de ficha suja.

O **Ministério Público** sustenta que, diante da decisão, que o tornou inelegível, Julinho interpôs, perante o TCE/MA, em setembro de 2020, recurso de revisão com pedido de tutela de urgência, com efeito suspensivo (processo nº 5568/2020), após 10 (dez) anos do trânsito em julgado do Acórdão PL-TCE/MA nº 303/2010, em desconformidade com o previsto no art. 139 da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Maranhão (Lei nº 8.258/2005), segundo o qual "de decisão definitiva em processo de prestação de contas ou tomada de contas, mesmo especial, cabe recurso de revisão ao Plenário, de natureza similar à da ação rescisória, sem efeito suspensivo, interposto uma só vez e por escrito pela parte, seus sucessores, ou pelo **Ministério Público** junto ao Tribunal, dentro do prazo de dois anos, improrrogável, contados na forma prevista no inciso IV do art. 123 (.).".

Ressalta ainda que, após distribuição, o Conselheiro-Relator Washington Luiz de Oliveira determinou monocraticamente, a suspensão dos efeitos do Acórdão que tinha julgado as contas irregulares e, tendo a decisão sido ratificada pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão.

Para o MP, o recurso de revisão sido interposto aproximadamente dez anos após o trânsito em julgado do Acórdão PL - TCE/MA nº 303/2010, a sua interposição seria absolutamente intempestiva, não merecendo sequer ser conhecida.

Julinho não poderia ter alegado agora nulidade da citação no processo que julgou suas contas irregulares, pois tal discussão não estava mais nem na competência do Tribunal de Contas Estadual, uma vez que já decidido pelo Superior Tribunal de Justiça.

O juiz foi enfático na decisão em afirmar que está

disposto no art. 139 da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão: "de decisão definitiva em processo de prestação de contas ou tomada de contas, mesmo especial, cabe recurso de revisão ao Plenário, de natureza similar à da ação rescisória, sem efeito suspensivo, interposto uma só vez e por escrito pela parte, seus sucessores, ou pelo **Ministério Público** junto ao Tribunal, dentro do prazo de dois anos, improrrogável, contados na forma prevista no inciso IV do art. 123 (.).".

"O recurso de revisão com pedido de tutela de urgência e efeito suspensivo fora interposto em outubro de 2020, o que, a meu ver, ultrapassa, e muito, o prazo legal estabelecido e impossibilita, pois, a sua apreciação pela Corte de Contas face a sua aparente intempestividade[.], não cabendo mais, portanto, qualquer discussão acerca desta matéria por parte do Tribunal de Contas do Estado, sobretudo quando fora do prazo legal para tanto", afirmou o magistrado.

O desembargador afirmou ainda que a decisão é urgente pois em caso contrário, "possibilitará a participação daquele como candidato no pleito, a se realizar no dia 15/11/2020 (próximo domingo), o que, de acordo com meu entendimento, embora em uma análise ainda superficial, afronta princípios fundamentais de um Estado Democrático de Direito, sobretudo o da segurança jurídica e o da moralidade".

Ou seja, Julinho é ficha suja e o TRE deve indeferir seu registro de candidatura com a decisão de hoje do Tribunal de Justiça.

Site:

<https://www.blogdojorgearagao.com.br/2020/11/11/ribamar-tj-anula-julgamento-do-tce-e-julinho-volta-a-ser-ficha-suja/>

TJ anula decisão do TCE que "limpou" ficha de Julinho e o declara ficha suja

Eduardo Ericeira

O Tribunal de Justiça do Maranhão julgou mandado de segurança do procurador geral de Justiça, Eduardo Nicolau, e concedeu o pedido do órgão anulando o julgamento das contas do TCE que "limpou" a ficha do candidato a prefeito de São José de Ribamar, Dr. Julinho (PL). O desembargador João Santana Sousa verificou irregularidades no "reajustamento" das contas de Julinho que já haviam sido reprovadas pelo próprio TCE e o retorna à condição de ficha suja.

O **Ministério Público** sustenta que, diante da decisão, que o tornou inelegível, Julinho interpôs, perante o TCE/MA, em setembro de 2020, recurso de revisão com pedido de tutela de urgência, com efeito suspensivo (processo nº 5568/2020), após 10 (dez) anos do trânsito em julgado do Acórdão PL-TCE/MA nº 303/2010, em desconformidade com o previsto no art. 139 da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Maranhão (Lei nº 8.258/2005), segundo o qual "de decisão definitiva em processo de prestação de contas ou tomada de contas, mesmo especial, cabe recurso de revisão ao Plenário, de natureza similar à da ação rescisória, sem efeito suspensivo, interposto uma só vez e por escrito pela parte, seus sucessores, ou pelo **Ministério Público** junto ao Tribunal, dentro do prazo de dois anos, improrrogável, contados na forma prevista no inciso IV do art. 123 (.).".

Ressalta ainda que, após distribuição, o Conselheiro-Relator Washington Luiz de Oliveira determinou monocraticamente, a suspensão dos efeitos do Acórdão que tinha julgado as contas irregulares e, tendo a decisão sido ratificada pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão.

Para o MP, o recurso de revisão sido interposto aproximadamente dez anos após o trânsito em julgado do Acórdão PL - TCE/MA nº 303/2010, a sua interposição seria absolutamente intempestiva, não merecendo sequer ser conhecida.

Julinho não poderia ter alegado agora nulidade da citação no processo que julgou suas contas irregulares, pois tal discussão não estava mais nem na competência do Tribunal de Contas Estadual, uma vez que já decidido pelo Superior Tribunal de Justiça.

O juiz foi enfático na decisão em afirmar que está

disposto no art. 139 da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão: "de decisão definitiva em processo de prestação de contas ou tomada de contas, mesmo especial, cabe recurso de revisão ao Plenário, de natureza similar à da ação rescisória, sem efeito suspensivo, interposto uma só vez e por escrito pela parte, seus sucessores, ou pelo **Ministério Público** junto ao Tribunal, dentro do prazo de dois anos, improrrogável, contados na forma prevista no inciso IV do art. 123 (.).".

"O recurso de revisão com pedido de tutela de urgência e efeito suspensivo fora interposto em outubro de 2020, o que, a meu ver, ultrapassa, e muito, o prazo legal estabelecido e impossibilita, pois, a sua apreciação pela Corte de Contas face a sua aparente intempestividade[.], não cabendo mais, portanto, qualquer discussão acerca desta matéria por parte do Tribunal de Contas do Estado, sobretudo quando fora do prazo legal para tanto", afirmou o magistrado.

O desembargador afirmou ainda que a decisão é urgente pois em caso contrário, "possibilitará a participação daquele como candidato no pleito, a se realizar no dia 15/11/2020 (próximo domingo), o que, de acordo com meu entendimento, embora em uma análise ainda superficial, afronta princípios fundamentais de um Estado Democrático de Direito, sobretudo o da segurança jurídica e o da moralidade".

Ou seja, Julinho é ficha suja e o TRE deve indeferir seu registro de candidatura com a decisão de hoje do Tribunal de Justiça.

Site: <http://blogeduardoericeira.blogspot.com/2020/11/tj-anula-decisao-do-tce-que-limpou.html>

Padrasto que estuprou, matou e enterrou menina de 10 anos é condenado a 43 anos de prisão

Robert Serejo Oliveira foi condenado a 43 anos de reclusão em regime fechado, por feminicídio em virtude de violência familiar, estupro de vulnerável e ocultação de cadáver, crimes praticados contra uma criança de 10 anos, filha da sua então companheira. O julgamento ocorreu nessa terça-feira (10), no 2º **Tribunal do Júri** de São Luís, no Fórum Desembargador Sarney Costa (Calhau). O juiz Gilberto de Moura Lima, que presidiu os trabalhos, manteve a prisão preventiva do réu, que, após o julgamento, foi levado de volta para o presídio, onde já estava preso desde a época do crime.

O estupro e a morte da criança ocorreram no dia 1º de novembro de 2017, na residência da menor, no bairro Maiobão, município de Paço do Lumiar, onde também foi encontrado o corpo enterrado no quintal da casa. O processo tramitava na 3ª Vara do Termo de Paço do Lumiar e a pedido da defesa houve o desaforamento para o Termo de São Luís, sendo, por meio de sorteio, distribuído para a 2ª Vara do Júri. Robert Serejo foi pronunciado em Paço do Lumiar para ser julgado em júri popular; a defesa recorreu da pronúncia e o Tribunal de Justiça do Maranhão manteve a decisão.

No julgamento, que aconteceu nessa terça-feira (10/11), atuou na acusação atuaram o **promotor de Justiça** Frank Teles de Araújo ; enquanto a defesa ficou a cargo dos defensores públicos Pablo Camarço de Oliveira e Melissa Rebelo. Durante a sessão, que começou às 8h30 e terminou por volta das 16h30, foram ouvidas quatro testemunhas e um perito criminal, além de interrogado o réu.

O **promotor de justiça** requereu a condenação do acusado pelos crimes de homicídio (com a qualificadora de feminicídio), estupro de vulnerável e ocultação de cadáver, e que fossem reconhecidas as circunstâncias agravantes de recurso que dificultou a defesa da vítima, crime cometido com o emprego de meio cruel e ter o agente praticado o crime contra criança. Os defensores públicos pediram a absolvição do réu, arguindo a tese de negativa de autoria. A causa da morte da menina foi asfixia mecânica.

Na sentença, o juiz ressalta que os crimes praticados pelo réu tomaram grande repercussão, gerando

repulsa e inconformismo na sociedade, não somente por terem sido praticados contra uma criança de 10 anos, " mas também por toda a trama que os permearam ", afirma o magistrado.

Consta nos autos que o réu, padrasto da menina e pai do irmão dela, sabendo que no dia do crime a mãe da vítima se ausentaria para uma entrevista de emprego, arquitetou o plano para violentar sexualmente a enteada. Consta, ainda, o depoimento de uma testemunha que afirma que o acusado já vinha tentando estuprar a menina, ameaçando matar a família dela caso revelasse a conduta do abusador. A mãe e o padrasto disseram em juízo que já não viviam juntos na mesma casa fazia uns sete meses antes da data do crime.

Site: <https://blogdominard.com.br/2020/11/padrasto-que-estuprou-matou-e-enterrou-menina-de-10-anos-e-condenado-a-43-anos-de-prisao/>

BOMBA! MP ABRE INVESTIGAÇÃO CONTRA PREFEITO DE IMPERATRIZ POR COMPRA DE FAZENDA

Em documento publicado nesta segunda-feira (9), o **Ministério Público** do Maranhão determinou que a Promotoria de Imperatriz investigue o prefeito Assis Ramos, nas esferas administrativa e penal, devido à aquisição de fazenda que é considerada incompatível com seu salário de agente público.

Assis Ramos é alvo de denúncia encaminhada à Promotoria de Imperatriz, segundo a qual o delegado é proprietário da "Fazenda São Francisco", situada no município de Itinga do Maranhão. Ao assumir a prefeitura de Imperatriz, Assis Ramos abriu mão do salário de prefeito para continuar com os vencimentos de delegado. De acordo com o Portal de Transparência do Governo do Estado do Maranhão, seu salário líquido é R\$ 9.708,36, pago em setembro.

O documento, enviado pela promotora de Justiça de Imperatriz, Nahyma Ribeiro Abas, ao **Ministério Público**, tem por finalidade "apurar suposta prática de ato de **improbidade administrativa** consistente na aquisição de bem, no exercício de mandato, cujo valor é desproporcional à evolução do patrimônio ou à renda do agente público".

O procurador-geral de Justiça Eduardo Jorge Hiluy Nicolau, em seu parecer, determinou a elaboração de uma portaria delegando atribuições investigatórias para apurar possíveis atos de ilícitos praticados pelo prefeito de Imperatriz. Ou seja: permitindo a investigação, já na esfera penal, de Assis Ramos, que busca a reeleição para prefeito.

Site: <https://marcelovieira.blog.br/2020/11/11/bomba-mp-abre-investigacao-contraprefeito-de-imperatriz-por-compra-de-fazenda/>

Assistam ao vídeo!!! Moradores da Ponta do Farol denunciam empresário por mudar o curso da drenagem da Avenida dos Holandeses.

Caio Hostilio

Se for mesmo empresário que esteja executado a obra e não tiver a autorização dos órgãos competentes para praticar tal serviço, é necessário que a Prefeitura de São Luís e o **Ministério Público** tomem as providências cabíveis.

Caio,

O empresário Antônio Hiluy Nicolau, dono das redes de posto de gasolina "Paloma" e irmão do atual Procurador Geral do Estado - Eduardo Nicolau, está mudando o curso da drenagem da Avenida dos holandeses existente desde os anos 80 (governo Cafeteira) sem a autorização da Prefeitura Municipal de São Luís e do Governo do Estado do Maranhão, prejudicando centenas de moradores da Ponta do Farol e da Lagoa da Jansen.

Com a rápida chuva de hoje, os transtornos já são visíveis e vão desde alagamento das casas a desvalorização dos imóveis.

Certamente se confiando no fato de ser irmão do atual Procurador Geral do Estado do Maranhão, o mesmo na maior cara de pau, faz uma obra aloprado, sem planejamento e sem autorização do Poder Público.

Nesse ano, no dia 8 de Janeiro de 2020, Antônio Hilluy Nicolau - tapou toda a rede de drenagem da Avenida dos holandeses causando enorme prejuízo a cidade com um alagamento grande.

Nós, moradores da Ponta do Farol, cobramos enérgica responsabilidade civil e criminal desse cidadão.

Site: <https://caiohostilio.com/2020/11/11/assistam-ao-video-moradores-da-ponta-do-farol-denunciam-empresario-por-mudar-o-curso-da-drenagem-da-avenida-dos-holandeses/>

Dr Julinho está inelegível, decide Tribunal de Justiça do Maranhão

O Tribunal de Justiça do Maranhão tornou o candidato a prefeito de São José de Ribamar, Dr Julinho, inelegível. A decisão é do desembargador João Santana que tornou nula a medida cautelar do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão que tornou o ex-prefeito em "ficha limpa". Com a nova decisão, Dr Julinho volta a ser considerado inelegível.

De acordo com a decisão do desembargador João Santana, ele atende um pedido do **Ministério Público** Estadual para a impetração, que pediu a anulação da decisão do TCE-MA.

O desembargador explica que "a decisão proferida nos autos do processo nº 2933/2008 - TCE/MA, pela irregularidade da tomada de contas do gestor e ordenador de despesas da maternidade Benedito Leite, Júlio César de Sousa Matos, no exercício de 2007, foi publicada em 23/09/2010, razão porque o prazo de 02 (dois) anos, consoante o supramencionado dispositivo legal (art. 139 da Lei Orgânica do TCE/MA), teria findado em 23/09/2012. No caso em tela, consoante se vê no ID nº 8461747, pág. 13, o recurso de revisão com pedido de tutela de urgência e efeito suspensivo fora interposto em outubro de 2020, o que, a meu ver, ultrapassa, e muito, o prazo legal estabelecido e impossibilita, pois, a sua apreciação pela Corte de Contas face a sua aparente intempestividade".

Ele prossegue: "Por outro lado, importante destacar ainda que, por certo, a questão referente à suposta nulidade da citação de Júlio César de Sousa Matos, nos autos do Processo nº 2933/2008/TCE/MA, já foi judicializada e decidida pelo Colendo Superior Tribunal de Justiça no Resp nº 1762610/MA, cuja decisão monocrática reconheceu a validade da citação e, com fundamento no art. 255, § 4º, III, do RISTJ, deu provimento ao recurso especial do Estado do Maranhão, para afastar a respectiva nulidade, determinando o retorno dos autos à origem, para que analise as demais matérias invocadas pelo autor da ação originária, não cabendo mais, portanto, qualquer discussão acerca desta matéria por parte do Tribunal de Contas do Estado, sobretudo quando fora do prazo legal para tanto (Id nº 8461745, pág. 85)".

Confira a decisão na íntegra

Site: <http://diegoemir.com/2020/11/dr-julinho-esta->

inelegivel-decide-tribunal-de-justica-do-maranhao/

Wellington do Curso denuncia contratações irregulares no Detran e Aged

Durante a sessão plenária desta terça-feira (10), o deputado estadual Wellington do Curso utilizou a tribuna da Assembleia Legislativa para denunciar as contratações irregulares que estão ocorrendo no Departamento Estadual de Trânsito (Detran/MA) e na Aged na gestão de Flávio Dino. Segundo as denúncias, tanto o Detran quanto a Aged seguem efetuando a contratação de funcionários terceirizados ao invés de efetuar a nomeação dos aprovados no último concurso que ainda está vigente.

Na ocasião, o deputado Wellington destacou a irregularidade de se efetuar contratações quando há aprovados aptos a ocupar as vagas e solicitou uma atuação por parte do **Ministério Público**.

"Desde o início do nosso mandato atuamos em defesa dos concursados e contra a terceirização nos órgãos públicos estaduais. Agora não é diferente com o Detran, que possui um concurso vigente, com aprovados, mas que realiza licitação para contratação de terceirizados que irão exercer a mesma função de candidatos que foram aprovados e que só aguardam a nomeação. Já existe um acordo judicial determinando a suspensão desse tipo de contratação ilegal, no entanto, o Detran está licitando para a contratação de 250 terceirizados. As mesmas contratações também são verificadas na Aged, onde há aprovados em concurso. Esse é o Governo Flávio Dino, que não respeita decisão judicial, não respeita os princípios da administração pública previstos na constituição e continua com a terceirização no serviço público. Diante disso, iremos solicitar explicações a respeito de mais essa ilegalidade, oficiaremos o **Ministério Público** e seguiremos firmes na defesa de todos os concursados e pelo fim das contratações ilegais nos órgãos públicos estaduais", disse Wellington.

Cabe lembrar que o Detran é comandado por Larissa Abdalla que é indicação do senador Weverton Rocha (PDT), que é o principal entusiasta da candidatura de Neto Evangelista, o qual também tem apoio de Wellington do Curso.

Site: <http://diegoemir.com/2020/11/wellington-do-curso-denuncia-contratacoes-irregulares-no-detran-e-aged/>

Deputado Wellington denuncia contratações irregulares na gestão de Flávio Dino

Daniel Matos

Durante a sessão plenária desta terça-feira (10), o deputado estadual Wellington do Curso utilizou a tribuna da Assembleia Legislativa para denunciar as contratações irregulares que estão ocorrendo no Departamento Estadual de Trânsito (Detran/MA) e na Aged na gestão de Flávio Dino. Segundo as denúncias, tanto o Detran quanto a Aged seguem efetuando a contratação de funcionários terceirizados ao invés de efetuar a nomeação dos aprovados no último concurso que ainda está vigente.

Na ocasião, o deputado Wellington destacou a irregularidade de se efetuar contratações quando há aprovados aptos a ocupar as vagas e solicitou uma atuação por parte do **Ministério Público**.

"Desde o início do nosso mandato atuamos em defesa dos concursados e contra a terceirização nos órgãos públicos estaduais. Agora não é diferente com o Detran, que possui um concurso vigente, com aprovados, mas que realiza licitação para contratação de terceirizados que irão exercer a mesma função de candidatos que foram aprovados e que só aguardam a nomeação. Já existe um acordo judicial determinando a suspensão desse tipo de contratação ilegal, no entanto, o Detran está licitando para a contratação de 250 terceirizados. As mesmas contratações também são verificadas na Aged, onde há aprovados em concurso. Esse é o Governo Flávio Dino, que não respeita decisão judicial, não respeita os princípios da administração pública previstos na constituição e continua com a terceirização no serviço público. Diante disso, iremos solicitar explicações a respeito de mais essa ilegalidade, oficiaremos o **Ministério Público** e seguiremos firmes na defesa de todos os concursados e pelo fim das contratações ilegais nos órgãos públicos estaduais", disse Wellington.

Site:

<https://www.blogsoestado.com/danielmatos/2020/11/11/deputado-wellington-denuncia-contratacoes-irregulares-na-gestao-de-flavio-dino/>

Dr. Julinho tem sua candidatura cassada pelo Tribunal de Justiça do Maranhão

André Gomes

O Tribunal de Justiça do Maranhão tornou o candidato a prefeito de São José de Ribamar, Dr Julinho, inelegível. A decisão é do desembargador João Santana que tornou nula a medida cautelar do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão que tornou o ex-prefeito em "ficha limpa". Com a nova decisão, Dr Julinho volta a ser considerado inelegível.

De acordo com a decisão do desembargador João Santana, ele atende um pedido do **Ministério Público** Estadual para a impetração, que pediu a anulação da decisão do TCE-MA.

O desembargador explica que "a decisão proferida nos autos do processo nº 2933/2008 - TCE/MA, pela irregularidade da tomada de contas do gestor e ordenador de despesas da maternidade Benedito Leite, Júlio César de Sousa Matos, no exercício de 2007, foi publicada em 23/09/2010, razão porque o prazo de 02 (dois) anos, consoante o supramencionado dispositivo legal (art. 139 da Lei Orgânica do TCE/MA), teria findado em 23/09/2012. No caso em tela, consoante se vê no ID nº 8461747, pág. 13, o recurso de revisão com pedido de tutela de urgência e efeito suspensivo fora interposto em outubro de 2020, o que, a meu ver, ultrapassa, e muito, o prazo legal estabelecido e impossibilita, pois, a sua apreciação pela Corte de Contas face a sua aparente intempestividade".

Ele prossegue: "Por outro lado, importante destacar ainda que, por certo, a questão referente à suposta nulidade da citação de Júlio César de Sousa Matos, nos autos do Processo nº 2933/2008/TCE/MA, já foi judicializada e decidida pelo Colendo Superior Tribunal de Justiça no Resp nº 1762610/MA, cuja decisão monocrática reconheceu a validade da citação e, com fundamento no art. 255, § 4º, III, do RISTJ, deu provimento ao recurso especial do Estado do Maranhão, para afastar a respectiva nulidade, determinando o retorno dos autos à origem, para que analise as demais matérias invocadas pelo autor da ação originária, não cabendo mais, portanto, qualquer discussão acerca desta matéria por parte do Tribunal de Contas do Estado, sobretudo quando fora do prazo legal para tanto (Id nº 8461745, pág. 85)".

Confira a decisão na íntegra

Site: <https://andreimprensa.com.br/geral/dr-julinho-tem-sua-candidatura-cassada-pelo-tribunal-de-justica-do-maranhao/>

Padrasto é condenado a 43 anos de reclusão por feminicídio, estupro e ocultação de cadáver

Robert Serejo Oliveira foi condenado a 43 anos de reclusão em regime fechado, por feminicídio em virtude de violência familiar, estupro de vulnerável e ocultação de cadáver, crimes praticados contra uma criança de 10 anos, filha da sua então companheira. O julgamento ocorreu nessa terça-feira (10), no 2º **Tribunal do Júri** de São Luís, no Fórum Desembargador Sarney Costa (Calhau). O juiz Gilberto de Moura Lima, que presidiu os trabalhos, manteve a prisão preventiva do réu, que, após o julgamento, foi levado de volta para o presídio, onde já estava preso desde a época do crime.

O estupro e a morte da criança ocorreram no dia 1º de novembro de 2017, na residência da menor, no bairro Maiobão, município de Paço do Lumiar, onde também foi encontrado o corpo enterrado no quintal da casa. O processo tramitava na 3ª Vara do Termo de Paço do Lumiar e a pedido da defesa houve o desaforamento para o Termo de São Luís, sendo, por meio de sorteio, distribuído para a 2ª Vara do Júri. Robert Serejo foi pronunciado em Paço do Lumiar para ser julgado em júri popular; a defesa recorreu da pronúncia e o Tribunal de Justiça do Maranhão manteve a decisão.

No julgamento, que aconteceu nessa terça-feira (10/11), atuou na acusação atuaram o **promotor de justiça** Frank Teles de Araújo ; enquanto a defesa ficou a cargo dos defensores públicos Pablo Camarço de Oliveira e Melissa Rebelo. Durante a sessão, que começou às 8h30 e terminou por volta das 16h30, foram ouvidas quatro testemunhas e um perito criminal, além de interrogado o réu.

O promotor de justiça requereu a condenação do acusado pelos crimes de homicídio (com a qualificadora de feminicídio), estupro de vulnerável e ocultação de cadáver, e que fossem reconhecidas as circunstâncias agravantes de recurso que dificultou a defesa da vítima, crime cometido com o emprego de meio cruel e ter o agente praticado o crime contra criança. Os defensores públicos pediram a absolvição do réu, arguindo a tese de negativa de autoria. A causa da morte da menina foi asfixia mecânica.

Na sentença, o juiz ressalta que os crimes praticados pelo réu tomaram grande repercussão, gerando repulsa e inconformismo na sociedade, não somente por terem sido praticados contra uma criança de 10 anos, "mas também por toda a trama que os permearam", afirma o magistrado.

Consta nos autos que o réu, padrasto da menina e pai do irmão dela, sabendo que no dia do crime a mãe da vítima se ausentaria para uma entrevista de emprego, arquitetou o plano para violentar sexualmente a enteada. Consta, ainda, o depoimento de uma testemunha que afirma que o acusado já vinha tentando estuprar a menina, ameaçando matar a família dela caso revelasse a conduta do abusador. A mãe e o padrasto disseram em juízo que já não viviam juntos na mesma casa fazia uns sete meses antes da data do crime.

Site: <https://omaranhense.com/padrasto-e-condenado-a-43-anos-de-reclusao-por-feminicidio-estupro-e-ocultacao-de-cadaver/>

Ex-padrasto acusado de matar e estuprar a enteada Alanna é condenado

Multimídia:

<http://midia.smi.srv.br/video/2020/11/11/TVCIDADEAFRE>

CORDMA-07.03.45-07.06.53-1605131573.mp4

A CASA CAIU! Fazenda São Francisco, Ministério Público abriu procedimento para investigar a compra dessa fazenda pelo prefeito-honesto!!!

Rui Marisson

Demorou muito, mas como diz o velho adágio popular: A justiça tarda mas não falha. Pois é, até que enfim o **Ministério Público** abriu procedimento para investigar a compra da Fazenda São Francisco, que supostamente foi comprada pelo delegado-prefeito.

Entre as várias denúncias existentes contra esse prefeito-honesto, existe a compra dessa fazenda no Itinga, que é totalmente incompatível com a renda do prefeito das tapiocas.

Esperamos que além dessa investigação haja outras, o povo diz que ele tem mais fazendas, assim como postos de gasolinas e até mesmo a mansão com piscina dentro do quarto!!!

Site: <https://www.ruiporao.com.br/2020/11/a-casa-caiu-fazenda-sao-francisco.html>

TJ anula decisão do TCE que "limpou" ficha de Julinho e o declara ficha suja

Por: Leandro Miranda

O Tribunal de Justiça do Maranhão julgou mandado de segurança do procurador geral de Justiça, Eduardo Nicolau, e concedeu o pedido do órgão anulando o julgamento das contas do TCE que "limpou" a ficha do candidato a prefeito de São José de Ribamar, Dr. Julinho (PL). O desembargador João Santana Sousa verificou irregularidades no "reajustamento" das contas de Julinho que já haviam sido reprovadas pelo próprio TCE e o retorna à condição de ficha suja.

O **Ministério Público** sustenta que, diante da decisão, que o tornou inelegível, Julinho interpôs, perante o TCE/MA, em setembro de 2020, recurso de revisão com pedido de tutela de urgência, com efeito suspensivo (processo nº 5568/2020), após 10 (dez) anos do trânsito em julgado do Acórdão PL-TCE/MA nº 303/2010, em desconformidade com o previsto no art. 139 da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Maranhão (Lei nº 8.258/2005), segundo o qual "de decisão definitiva em processo de prestação de contas ou tomada de contas, mesmo especial, cabe recurso de revisão ao Plenário, de natureza similar à da ação rescisória, sem efeito suspensivo, interposto uma só vez e por escrito pela parte, seus sucessores, ou pelo **Ministério Público** junto ao Tribunal, dentro do prazo de dois anos, improrrogável, contados na forma prevista no inciso IV do art. 123 (.).".

Ressalta ainda que, após distribuição, o Conselheiro-Relator Washington Luiz de Oliveira determinou monocraticamente, a suspensão dos efeitos do Acórdão que tinha julgado as contas irregulares e, tendo a decisão sido ratificada pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão.

Para o MP, o recurso de revisão sido interposto aproximadamente dez anos após o trânsito em julgado do Acórdão PL - TCE/MA nº 303/2010, a sua interposição seria absolutamente intempestiva, não merecendo sequer ser conhecida.

Julinho não poderia ter alegado agora nulidade da citação no processo que julgou suas contas irregulares, pois tal discussão não estava mais nem na competência do Tribunal de Contas Estadual, uma vez que já decidido pelo Superior Tribunal de Justiça.

O juiz foi enfático na decisão em afirmar que está

disposto no art. 139 da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão: "de decisão definitiva em processo de prestação de contas ou tomada de contas, mesmo especial, cabe recurso de revisão ao Plenário, de natureza similar à da ação rescisória, sem efeito suspensivo, interposto uma só vez e por escrito pela parte, seus sucessores, ou pelo **Ministério Público** junto ao Tribunal, dentro do prazo de dois anos, improrrogável, contados na forma prevista no inciso IV do art. 123 (.).".

"O recurso de revisão com pedido de tutela de urgência e efeito suspensivo fora interposto em outubro de 2020, o que, a meu ver, ultrapassa, e muito, o prazo legal estabelecido e impossibilita, pois, a sua apreciação pela Corte de Contas face a sua aparente intempestividade[.], não cabendo mais, portanto, qualquer discussão acerca desta matéria por parte do Tribunal de Contas do Estado, sobretudo quando fora do prazo legal para tanto", afirmou o magistrado.

O desembargador afirmou ainda que a decisão é urgente pois em caso contrário, "possibilitará a participação daquele como candidato no pleito, a se realizar no dia 15/11/2020 (próximo domingo), o que, de acordo com meu entendimento, embora em uma análise ainda superficial, afronta princípios fundamentais de um Estado Democrático de Direito, sobretudo o da segurança jurídica e o da moralidade".

Ou seja, Julinho é ficha suja e o TRE deve indeferir seu registro de candidatura com a decisão de hoje do Tribunal de Justiça.

Veja o documento: 0816569-92.2020.8.10.0000_8490069

Site: <https://marrapa.com/2020/11/tj-anula-decisao-do-tce-que-limpou-ficha-de-julinho-e-o-declara-ficha-suja/>

Procurador que ingressou com ação contra Dr. Julinho possui contrato de R\$ 81 mil com a Prefeitura de Ribamar

O desembargador João Santana Sousa, do Tribunal de Justiça do Maranhão, acatou mandado de segurança, interposto pelo procurador-geral de Justiça, Eduardo Nicolau, e tornou sem efeito decisão unânime do Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão que, no mês passado, considerou o médico Júlio Matos apto a concorrer ao cargo de prefeito na cidade de São José de Ribamar.

A decisão do magistrado e o movimento de Eduardo Nicolau merecem ser analisados de forma mais do que especial.

A sentença foi publicizada horas após o Instituto Escutec divulgar nova pesquisa, cujos números foram divulgados na edição de hoje do Jornal O Estado do Maranhão, mostrando que Julinho lidera com 44% das intenções de voto - 19% pontos à frente do segundo colocado, o atual prefeito Eudes Sampaio - a disputa pelo comando da Prefeitura ribamarense.

Eduardo Nicolau, por sua vez, possui residência em São José de Ribamar e vários prédios na cidade.

Um deles, onde funciona a Agência Municipal do Trabalho, na Avenida Clodomir Cardoso, na região da sede, está alugado para própria gestão Eudes Sampaio a um valor global de R\$ 81 mil.

A informação, confirmando que Eduardo Nicolau é fornecedor do governo Sampaio, está disponível no próprio Portal da Transparência da Prefeitura.

Paralelo a isso, todo morador de São José de Ribamar, em especial os da sede, sabe da relação de amizade entre Nicolau, Eudes e o ex-prefeito Luis Fernando.

No mínimo, avalia-se, o procurador-geral de Justiça deveria julgar-se impedido de impetrar no TJ um mandado de segurança que, diretamente, beneficia seu locatário, o prefeito Eudes Sampaio.

É necessário que o TJ abra o olho objetivando fazer que a vontade do eleitor ribamarense seja respeitada.

Site: Procurador que ingressou com ação contra Dr.

Julinho possui contrato de R\$ 81 mil com a Prefeitura de Ribamar

Moradores denunciam obra irregular de drenagem na Ponta do Farol

gilbertoleda

Moradores da Ponta do Farol denunciam que o empresário Antônio Nicolau, dono das redes de posto de gasolina "Paloma", está mudando o curso da drenagem da Avenida dos Holandeses existente desde os anos 80. Segundo eles, a obra está sendo realizada sem a autorização da Prefeitura Municipal de São Luís ou do Governo do Maranhão.

Com a rápida chuva desta quarta-feira (11), os transtornos já são visíveis e vão desde alagamento das casas a desvalorização dos imóveis.

Os moradores lembram que, neste ano, no dia 8 de junho, o empresário tapou toda a rede de drenagem da mesma avenida, causando enorme prejuízo com um alagamento grande.

"Nós, moradores da Ponta do Farol, cobramos enérgica responsabilidade civil e criminal", diz uma nota dos moradores.

O Blog do Gilberto Léda está à disposição para qualquer manifestação do empresário.

Site: <https://gilbertoleda.com.br/2020/11/11/moradores-denunciam-obra-irregular-de-drenagem-na-ponta-do-farol/>

Padrasto é condenado a 43 anos de reclusão por feminicídio, estupro e ocultação de cadáver

Eduardo Ericeira

Robert Serejo Oliveira foi condenado a 43 anos de reclusão em regime fechado, por feminicídio em virtude de violência familiar, estupro de vulnerável e ocultação de cadáver, crimes praticados contra uma criança de 10 anos, filha da sua então companheira. O julgamento ocorreu nessa terça-feira (10), no 2º **Tribunal do Júri** de São Luís, no Fórum Desembargador Sarney Costa (Calhau). O juiz Gilberto de Moura Lima, que presidiu os trabalhos, manteve a prisão preventiva do réu, que, após o julgamento, foi levado de volta para o presídio, onde já estava preso desde a época do crime.

O estupro e a morte da criança ocorreram no dia 1º de novembro de 2017, na residência da menor, no bairro Maiobão, município de Paço do Lumiar, onde também foi encontrado o corpo enterrado no quintal da casa. O processo tramitava na 3ª Vara do Termo de Paço do Lumiar e a pedido da defesa houve o desforamento para o Termo de São Luís, sendo, por meio de sorteio, distribuído para a 2ª Vara do Júri. Robert Serejo foi pronunciado em Paço do Lumiar para ser julgado em júri popular; a defesa recorreu da pronúncia e o Tribunal de Justiça do Maranhão manteve a decisão.

No julgamento, que aconteceu nessa terça-feira (10/11), atuou na acusação atuaram o **promotor de justiça** Frank Teles de Araújo ; enquanto a defesa ficou a cargo dos defensores públicos Pablo Camarço de Oliveira e Melissa Rebelo. Durante a sessão, que começou às 8h30 e terminou por volta das 16h30, foram ouvidas quatro testemunhas e um perito criminal, além de interrogado o réu.

O promotor de justiça requereu a condenação do acusado pelos crimes de homicídio (com a qualificadora de feminicídio), estupro de vulnerável e ocultação de cadáver, e que fossem reconhecidas as circunstâncias agravantes de recurso que dificultou a defesa da vítima, crime cometido com o emprego de meio cruel e ter o agente praticado o crime contra criança. Os defensores públicos pediram a absolvição do réu, arguindo a tese de negativa de autoria. A

causa da morte da menina foi asfixia mecânica.

Na sentença, o juiz ressalta que os crimes praticados pelo réu tomaram grande repercussão, gerando repulsa e inconformismo na sociedade, não somente por terem sido praticados contra uma criança de 10 anos, "mas também por toda a trama que os permearam", afirma o magistrado.

Consta nos autos que o réu, padrasto da menina e pai do irmão dela, sabendo que no dia do crime a mãe da vítima se ausentaria para uma entrevista de emprego, arquitetou o plano para violentar sexualmente a enteada. Consta, ainda, o depoimento de uma testemunha que afirma que o acusado já vinha tentando estuprar a menina, ameaçando matar a família dela caso revelasse a conduta do abusador. A mãe e o padrasto disseram em juízo que já não viviam juntos na mesma casa fazia uns sete meses antes da data do crime.

Site:

<http://blogeduardoericeira.blogspot.com/2020/11/padrasto-e-e-condenado-43-anos-de.html>

RIBAMAR - TJ anula julgamento do TCE que "limpou" ficha de Julinho que volta a ser ficha sujíssima

Neto Cruz

O Tribunal de Justiça do Maranhão julgou mandado de segurança do procurador geral de Justiça, Eduardo Nicolau, e concedeu o pedido do órgão anulando o julgamento das contas do TCE que "limpou" a ficha do candidato a prefeito de São José de Ribamar, Dr. Julinho (PL). O desembargador João Santana Sousa verificou irregularidades no "rejulgamento" das contas de Julinho que já haviam sido aprovadas e o retorna à condição de ficha suja.

O **Ministério Público** sustenta que, diante da decisão, que o tornou inelegível, Julinho interpôs, perante o TCE/MA, em setembro de 2020, recurso de revisão com pedido de tutela de urgência, com efeito suspensivo (processo nº 5568/2020), após 10 (dez) anos do trânsito em julgado do Acórdão PL-TCE/MA nº 303/2010, em desconformidade com o previsto no art. 139 da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Maranhão (Lei nº 8.258/2005), segundo o qual "de decisão definitiva em processo de prestação de contas ou tomada de contas, mesmo especial, cabe recurso de revisão ao Plenário, de natureza similar à da ação rescisória, sem efeito suspensivo, interposto uma só vez e por escrito pela parte, seus sucessores, ou pelo **Ministério Público** junto ao Tribunal, dentro do prazo de dois anos, improrrogável, contados na forma prevista no inciso IV do art. 123 (.)".

Ressalta ainda que, após distribuição, o Conselheiro-Relator Washington Luiz de Oliveira determinou monocraticamente, a suspensão dos efeitos do Acórdão que tinha julgado as contas irregulares e, tendo a decisão sido ratificada pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão.

Para o MP, o recurso de revisão sido interposto aproximadamente dez anos após o trânsito em julgado do Acórdão PL - TCE/MA nº 303/2010, a sua interposição seria absolutamente intempestiva, não merecendo sequer ser conhecida.

Julinho não poderia ter alegado agora nulidade da citação no processo que jugou suas contas irregulares, pois tal discussão não estava mais nem na competência do Tribunal de Contas Estadual, uma vez

que já decidido pelo Superior Tribunal de Justiça.

O juiz foi enfático na decisão em afirmar que está disposto no art. 139 da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão: "de decisão definitiva em processo de prestação de contas ou tomada de contas, mesmo especial, cabe recurso de revisão ao Plenário, de natureza similar à da ação rescisória, sem efeito suspensivo, interposto uma só vez e por escrito pela parte, seus sucessores, ou pelo **Ministério Público** junto ao Tribunal, dentro do prazo de dois anos, improrrogável, contados na forma prevista no inciso IV do art. 123 (.)".

"O recurso de revisão com pedido de tutela de urgência e efeito suspensivo fora interposto em outubro de 2020, o que, a meu ver, ultrapassa, e muito, o prazo legal estabelecido e impossibilita, pois, a sua apreciação pela Corte de Contas face a sua aparente intempestividade[.], não cabendo mais, portanto, qualquer discussão acerca desta matéria por parte do Tribunal de Contas do Estado, sobretudo quando fora do prazo legal para tanto", afirmou o magistrado.

O desembargador afirmou ainda que a decisão é urgente pois em caso contrário, "possibilitará a participação daquele como candidato no pleito, a se realizar no dia 15/11/2020 (próximo domingo), o que, de acordo com meu entendimento, embora em uma análise ainda superficial, afronta princípios fundamentais de um Estado Democrático de Direito, sobretudo o da segurança jurídica e o da moralidade".

Ou seja, Julinho é ficha suja e o TRE deve indeferir seu registro de candidatura com a decisão de hoje do Tribunal de Justiça.

Veja na íntegra:

Site: <https://netocruz.blog.br/2020/11/11/ribamar-tj-anula-julgamento-do-tce-que-limpou-ficha-de-julinho-que-volta-a-ser-ficha-sujissima/>

Assistam ao vídeo!!! Moradores da Ponta do Farol denunciam empresário por mudar o curso da drenagem da Avenida dos Holandeses.

Caio Hostilio

Se for mesmo empresário que esteja executado a obra e não tiver a autorização dos órgãos competentes para praticar tal serviço, é necessário que a Prefeitura de São Luís e o **Ministério Público** tomem as providências cabíveis.

Caio,

O empresário Antônio Hiluy Nicolau, dono das redes de posto de gasolina "Paloma" e irmão do atual Procurador Geral do Estado - Eduardo Nicolau, está mudando o curso da drenagem da Avenida dos holandeses existente desde os anos 80 (governo Cafeteira) sem a autorização da Prefeitura Municipal de São Luís e do Governo do Estado do Maranhão, prejudicando centenas de moradores da Ponta do Farol e da Lagoa da Jansen.

Com a rápida chuva de hoje, os transtornos já são visíveis e vão desde alagamento das casas a desvalorização dos imóveis.

Certamente se confiando no fato de ser irmão do atual Procurador Geral do Estado do Maranhão, o mesmo na maior cara de pau, faz uma obra aloprado, sem planejamento e sem autorização do Poder Público.

Nesse ano, no dia 8 de Janeiro de 2020, Antônio Hilluy Nicolau - tapou toda a rede de drenagem da Avenida dos holandeses causando enorme prejuízo a cidade com um alagamento grande.

Nós, moradores da Ponta do Farol, cobramos enérgica responsabilidade civil e criminal desse cidadão.

Site: <https://caiohostilio.com/2020/11/11/assistam-ao-video-moradores-da-ponta-do-farol-denunciam-empresario-por-mudar-o-curso-da-drenagem-da-avenida-dos-holandeses/>

Homem é condenado a 43 anos de reclusão por feminicídio e estupro

Robert Serejo Oliveira foi condenado a 43 anos de reclusão em regime fechado, por feminicídio em virtude de violência familiar, estupro de vulnerável e ocultação de cadáver, crimes praticados contra uma criança de 10 anos, filha da sua então companheira. O julgamento ocorreu nessa terça-feira (10), no 2º **Tribunal do Júri** de São Luís, no Fórum Desembargador Sarney Costa (Calhau). O juiz Gilberto de Moura Lima, que presidiu os trabalhos, manteve a prisão preventiva do réu, que, após o julgamento, foi levado de volta para o presídio, onde já estava preso desde a época do crime.

O estupro e a morte da criança ocorreram no dia 1º de novembro de 2017, na residência da menor, no bairro Maiobão, município de Paço do Lumiar, onde também foi encontrado o corpo enterrado no quintal da casa. O processo tramitava na 3ª Vara do Termo de Paço do Lumiar e a pedido da defesa houve o desforamento para o Termo de São Luís, sendo, por meio de sorteio, distribuído para a 2ª Vara do Júri. Robert Serejo foi pronunciado em Paço do Lumiar para ser julgado em júri popular; a defesa recorreu da pronúncia e o Tribunal de Justiça do Maranhão manteve a decisão.

No julgamento, que aconteceu nessa terça-feira (10/11), atuou na acusação atuaram o **promotor de justiça** Frank Teles de Araújo ; enquanto a defesa ficou a cargo dos defensores públicos Pablo Camarço de Oliveira e Melissa Rebelo. Durante a sessão, que começou às 8h30 e terminou por volta das 16h30, foram ouvidas quatro testemunhas e um perito criminal, além de interrogado o réu.

O promotor de justiça requereu a condenação do acusado pelos crimes de homicídio (com a qualificadora de feminicídio), estupro de vulnerável e ocultação de cadáver, e que fossem reconhecidas as circunstâncias agravantes de recurso que dificultou a defesa da vítima, crime cometido com o emprego de meio cruel e ter o agente praticado o crime contra criança. Os defensores públicos pediram a absolvição do réu, arguindo a tese de negativa de autoria. A causa da morte da menina foi asfixia mecânica.

Na sentença, o juiz ressalta que os crimes praticados pelo réu tomaram grande repercussão, gerando repulsa e inconformismo na sociedade, não somente

por terem sido praticados contra uma criança de 10 anos, "mas também por toda a trama que os permearam", afirma o magistrado.

Consta nos autos que o réu, padrasto da menina e pai do irmão dela, sabendo que no dia do crime a mãe da vítima se ausentaria para uma entrevista de emprego, arquitetou o plano para violentar sexualmente a enteada. Consta, ainda, o depoimento de uma testemunha que afirma que o acusado já vinha tentando estuprar a menina, ameaçando matar a família dela caso revelasse a conduta do abusador. A mãe e o padrasto disseram em juízo que já não viviam juntos na mesma casa fazia uns sete meses antes da data do crime.

Site: <https://portalguara.com/homem-e-condenado-a-43-anos-de-reclusao-por-feminicidio-estupro-e-ocultacao-de-cadaver/>

Judiciário de Buriticupu cancela show de aniversário da cidade

O Poder Judiciário cancelou o "Show Com Eric Land e Biu do Piseiro", por prazo indeterminado, que aconteceria em Buriticupu, nesta terça-feira (10/11) a partir das 22h, em comemoração ao aniversário da cidade. A decisão, do juiz Raphael Leite Guedes (1ª Vara de Buriticupu) atendeu ao pedido do **Ministério Público** estadual.

O juiz concedeu os efeitos antecipatórios da tutela de urgência solicitados em **Ação Civil Pública** pela 1ª Promotoria de Buriticupu, e determinou ao Município de Buriticupu o cancelamento do show de encerramento de uma programação de inaugurações naquela cidade. Após a citação dos envolvidos no caso, o show foi cancelado, sendo mantidas apenas as inaugurações previstas para a mesma data

Segundos os autos, a 1ª Promotoria de Justiça de Buriticupu pediu informações à Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS) sobre o tratamento às condições sanitárias no show, sendo informado que o processo administrativo para contratação do show teve início em 22/10/2020, e o contrato foi publicado em 06/11/2020 no Diário Oficial dos Municípios (DOM).

O MP informou que o procedimento licitatório para a contratação do show se deu em plena vigência da proibição de realização de shows no município, conforme Decreto Municipal Nº 026/2020 e alegou "vício na motivação" para a contratação e vício na edição do Decreto Municipal Nº 047/2020, publicado em 04/11/, que flexibilizou as regras sanitárias da pandemia, "na medida em que ele teve a intenção, apenas, de permitir a realização da contratação do referido show".

ESTADO DE EMERGÊNCIA

Consta, ainda, nos autos, que na mesma edição do DOM fora publicado o Decreto Municipal nº 046/2020, prorrogando, até o dia 30/11, o período de suspensão das **aulas** presenciais na rede de ensino municipal, em razão do estado de emergência em saúde pública devido à infecção do "**coronavírus**", levantando a contradição quanto a viabilidade da realização de shows.

No entendimento do juiz, eventos como o show vão na contramão aos atos de enfrentamento e combate a transmissão e disseminação do **covid-19**, diante da

potencialidade de transmissão em elevado grau de contágio devido à aglomerações de pessoas.

"Neste contexto, entendo que assiste razão ao **Ministério Público** quanto à violação a motivação dos atos administrativos que deram origem a contratação da atração a qual se pretende suspender", frisou o juiz.

A decisão constatou que - considerando a vigência do Decreto Municipal nº 026/2020 até o dia 04/11/2020, que vedava a realização de shows no Município de Buriticupu -, a deflagração do processo administrativo que culminou no contrato nº 466/2020, iniciado no dia 22/10/2020, demonstra total ausência de vinculação do ato administrativo com a realidade fática e jurídica do município.

"Se mostra incompreensível que a Municipalidade entenda por manter suspensas as **aulas** da educação infantil, diante do esforço conjunto de todo o Sistema Único de Saúde para identificação da etiologia dessas ocorrências, bem a adoção de medidas proporcionais e restritas aos riscos; para no mesmo dia, autorizar a realização de shows, com aglomeração em larga escala, considerando estável o número de casos ativos de pessoas com **Covid-19** no município de Buriticupu", concluiu o juiz.

Site: <https://omaranhense.com/judiciario-de-buriticupu-cancela-show-de-aniversario-da-cidade/>

Judiciário de Buriticupu cancela show de aniversário da cidade

Buriticupu - O Poder Judiciário cancelou o "Show Com Eric Land e Biu do Piseiro", por prazo indeterminado, que aconteceria em Buriticupu, na terça-feira (10), em comemoração ao aniversário da cidade. A decisão, do juiz Raphael Leite Guedes (1ª Vara de Buriticupu) atendeu ao pedido do **Ministério Público** estadual.

O juiz concedeu os efeitos antecipatórios da tutela de urgência solicitados em **Ação Civil Pública** pela 1ª Promotoria de Buriticupu, e determinou ao Município de Buriticupu o cancelamento do show de encerramento de uma programação de inaugurações naquela cidade. Após a citação dos envolvidos no caso, o show foi cancelado, sendo mantidas apenas as inaugurações previstas para a mesma data

Segundos os autos, a 1ª Promotoria de Justiça de Buriticupu pediu informações à Secretaria Municipal de Saúde (Semus) sobre o tratamento às condições sanitárias no show, sendo informado que o processo administrativo para contratação do show teve início em 22/10/2020, e o contrato foi publicado em 06/11/2020 no Diário Oficial dos Municípios (DOM).

O MP informou que o procedimento licitatório para a contratação do show se deu em plena vigência da proibição de realização de shows no município, conforme Decreto Municipal Nº 026/2020 e alegou "vício na motivação" para a contratação e vício na edição do Decreto Municipal Nº 047/2020, publicado em 04/11/, que flexibilizou as regras sanitárias da pandemia, "na medida em que ele teve a intenção, apenas, de permitir a realização da contratação do referido show".

Estado de emergência

Consta, ainda, nos autos, que na mesma edição do DOM fora publicado o Decreto Municipal nº 046/2020, prorrogando, até o dia 30/11, o período de suspensão das **aulas** presenciais na rede de ensino municipal, em razão do estado de emergência em saúde pública devido à infecção do "**coronavírus**", levantando a contradição quanto a viabilidade da realização de shows.

No entendimento do juiz, eventos como o show vão na contramão aos atos de enfrentamento e combate a transmissão e disseminação do **covid-19**, diante da potencialidade de transmissão em elevado grau de

contágio devido à aglomerações de pessoas.

"Neste contexto, entendo que assiste razão ao **Ministério Público** quanto à violação a motivação dos atos administrativos que deram origem a contratação da atração a qual se pretende suspender", frisou o juiz.

A decisão constatou que - considerando a vigência do Decreto Municipal nº 026/2020 até o dia 04/11/2020, que vedava a realização de shows no Município de Buriticupu -, a deflagração do processo administrativo que culminou no contrato nº 466/2020, iniciado no dia 22/10/2020, demonstra total ausência de vinculação do ato administrativo com a realidade fática e jurídica do município.

"Se mostra incompreensível que a Municipalidade entenda por manter suspensas as **aulas** da educação infantil, diante do esforço conjunto de todo o Sistema Único de Saúde para identificação da etiologia dessas ocorrências, bem a adoção de medidas proporcionais e restritas aos riscos; para no mesmo dia, autorizar a realização de shows, com aglomeração em larga escala, considerando estável o número de casos ativos de pessoas com **Covid-19** no município de Buriticupu", concluiu o juiz.

Site:

<https://imirante.com/oestadoma/noticias/2020/11/11/judiciario-de-buriticupu-cancela-show-de-aniversario-da-cidade/>

Justiça cancela show de aniversário da cidade de Buriticupu

BURITICUPU - A Justiça cancelou, por tempo indeterminado, o show com Eric Land e Biu do Piseiro, que estava marcado para ocorrer nessa terça-feira (10), em comemoração ao aniversário da cidade de Buriticupu, distante 411 km de São Luís. A decisão, do juiz Raphael Leite Guedes (1ª Vara de Buriticupu) atendeu ao pedido do **Ministério Público** estadual.

O juiz concedeu os efeitos antecipatórios da tutela de urgência solicitados em **Ação Civil Pública** pela 1ª Promotoria de Buriticupu, e determinou ao Município de Buriticupu o cancelamento do show de encerramento de uma programação de inaugurações naquela cidade. Após a citação dos envolvidos no caso, o show foi cancelado, sendo mantidas apenas as inaugurações previstas para a mesma data

Segundos os autos, a 1ª Promotoria de Justiça de Buriticupu pediu informações à Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS) sobre o tratamento às condições sanitárias no show, sendo informado que o processo administrativo para contratação do show teve início em 22/10/2020, e o contrato foi publicado em 06/11/2020 no Diário Oficial dos Municípios (DOM).

O MP informou que o procedimento licitatório para a contratação do show se deu em plena vigência da proibição de realização de shows no município, conforme Decreto Municipal Nº 026/2020 e alegou "vício na motivação" para a contratação e vício na edição do Decreto Municipal Nº 047/2020, publicado em 04/11/, que flexibilizou as regras sanitárias da pandemia, "na medida em que ele teve a intenção, apenas, de permitir a realização da contratação do referido show".

Estado de emergência

Consta, ainda, nos autos, que na mesma edição do DOM fora publicado o Decreto Municipal nº 046/2020, prorrogando, até o dia 30/11, o período de suspensão das **aulas** presenciais na rede de ensino municipal, em razão do estado de emergência em saúde pública devido à infecção do "**coronavírus**", levantando a contradição quanto a viabilidade da realização de shows.

No entendimento do juiz, eventos como o show vão na contramão aos atos de enfrentamento e combate a transmissão e disseminação do **covid-19**, diante da

potencialidade de transmissão em elevado grau de contágio devido à aglomerações de pessoas.

"Neste contexto, entendo que assiste razão ao **Ministério Público** quanto à violação a motivação dos atos administrativos que deram origem a contratação da atração a qual se pretende suspender", frisou o juiz.

A decisão constatou que - considerando a vigência do Decreto Municipal nº 026/2020 até o dia 04/11/2020, que vedava a realização de shows no Município de Buriticupu -, a deflagração do processo administrativo que culminou no contrato nº 466/2020, iniciado no dia 22/10/2020, demonstra total ausência de vinculação do ato administrativo com a realidade fática e jurídica do município.

"Se mostra incompreensível que a Municipalidade entenda por manter suspensas as **aulas** da educação infantil, diante do esforço conjunto de todo o Sistema Único de Saúde para identificação da etiologia dessas ocorrências, bem a adoção de medidas proporcionais e restritas aos riscos; para no mesmo dia, autorizar a realização de shows, com aglomeração em larga escala, considerando estável o número de casos ativos de pessoas com **Covid-19** no município de Buriticupu", concluiu o juiz.

Site:

<https://imirante.com/buriticupu/noticias/2020/11/11/justica-cancela-show-de-aniversario-da-cidade-de-buriticupu.shtml>

Justiça cancela show de aniversário da cidade de Buriticupu

Por G1 MA

A Justiça do Maranhão cancelou, por prazo indeterminado, o show de aniversário da cidade de Buriticupu, a 395 km de São Luís, que seria realizado nessa terça-feira (10), devido as regras sanitárias da pandemia.

A decisão, do juiz Raphael Leite Guedes, da 1ª Vara de Buriticupu, atendeu ao pedido do **Ministério Público** do Maranhão (MP-MA).

O juiz determinou ao município o cancelamento do show de encerramento de uma programação de inaugurações na cidade. As inaugurações foram mantidas, mas o show com Eric Land e Biu do Piseiro foi cancelado.

O processo administrativo para contratação do show teve início no último dia 22 de outubro e o contrato foi publicado no dia 6 de novembro no Diário Oficial dos Municípios (DOM).

De acordo com o MP-MA, o procedimento licitatório para a contratação do show se deu em plena vigência da proibição de realização de shows no município, conforme Decreto Municipal Nº 026/2020.

Ainda de acordo com o MP, houve a edição do Decreto Municipal Nº 047/2020, publicado no último dia 4 de novembro, que flexibilizou as regras sanitárias da pandemia, "na medida em que ele teve a intenção, apenas, de permitir a realização da contratação do referido show".

O MP informou, também, que na mesma edição do DOM em que foi publicado que haveria a realização do show, o município editou o Decreto Municipal nº 046/2020, prorrogando, até o dia 30 de novembro, o período de suspensão das **aulas** presenciais na rede de ensino municipal, devido ao estado de emergência em saúde pública, por causa da infecção do **coronavírus**.

O decreto, segundo o MP-MA, apresenta uma contradição do município quanto a viabilidade da realização de shows.

No entendimento do juiz, eventos como o show vão na contramão aos atos de enfrentamento e combate a

transmissão e disseminação da **Covid-19**, diante da potencialidade de transmissão em elevado grau de contágio devido à aglomerações de pessoas.

A decisão constatou que, considerando a vigência de um decreto municipal que vedava a realização de shows no município de Buriticupu, a realização de um processo administrativo para contratação da festa demonstra total ausência de vinculação do ato administrativo com a realidade fática e jurídica do município.

"Se mostra incompreensível que a municipalidade entenda por manter suspensas as **aulas** da educação infantil, diante do esforço conjunto de todo o Sistema Único de Saúde para identificação da etiologia dessas ocorrências, bem a adoção de medidas proporcionais e restritas aos riscos; para no mesmo dia, autorizar a realização de shows, com aglomeração em larga escala, considerando estável o número de casos ativos de pessoas com **Covid-19** no município de Buriticupu", concluiu o juiz.

Site:

<https://g1.globo.com/ma/maranhao/noticia/2020/11/11/justica-cancela-show-de-aniversario-da-cidade-de-buriticupu.ghtml>